



Conselho Diretor

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores -
seger@reito.ufu.br



RESOLUÇÃO SEI Nº 07/2018, DO CONSELHO DIRETOR

Dispõe sobre a autorização excepcional para adoção do regime de trabalho em quarenta horas semanais.

O CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do Estatuto, na 9ª reunião realizada aos 5 dias do mês de outubro do ano de 2018, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 6/2018/CONDIR de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.022705/2017-22, e

CONSIDERANDO que a Escola Técnica de Saúde (ESTES) solicitou autorização para a adoção de regime de trabalho excepcional em 40 (quarenta) horas semanais, sem dedicação exclusiva, para a sua área Odontológica; e ainda,

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, autoriza, em caráter excepcional, a adoção do regime de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais, sem dedicação exclusiva,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a Escola Técnica de Saúde (ESTES) a adotar o regime de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para a área Odontológica, conforme autoriza o § 1º do art. 20 da Lei nº 12.772, de 2012.

Parágrafo único. Os 2 (dois) turnos diários completos a que se refere este artigo, devem necessariamente contemplar os turnos e horários das disciplinas ofertadas pela área Odontológica e dos Cursos regulares da ESTES.

Art. 2º O docente da área Odontológica que solicitar o regime de trabalho excepcional em 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva, deverá identificar e instruir no seu pedido as vantagens previstas para o desenvolvimento das suas atividades acadêmicas e, quando alterado o regime de trabalho, identificá-las no seu plano de trabalho e relacioná-las no seu relatório de atividades realizadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 5 de outubro de 2018.

VALDER STEFFEN JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 10/10/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0775922** e o código CRC **E244765D**.

Referência: Processo nº 23117.022705/2017-22

SEI nº 0775922